



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 0278/2013-GAB

Toledo, 8 de abril de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta Cidade - PR

Assunto: Responde Ofício nº 112/CM, que versa sobre o Requerimento nº 023/2013.

Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício nº 112/CM, de 13 de março de 2013, o qual requer informações sobre gratificação de desempenho de atividade de fiscalização, encaminhamos o Ofício nº 039/SRH, formulado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com os respectivos anexos, contemplando as solicitações expedidas por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 039/SRH

Toledo, 03 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao ofício nº 112/CM

Em atenção ao contido no ofício nº 112/CM, que solicita informações referentes aos benefícios da Lei "R" nº 68 de 6 de junho de 2007, alterada pela Lei "R" nº 156/2011, no período de 1º/01/2012 à 20/02/2013. Segue em anexo, relatório contendo nome dos servidores e valores recebidos, mensalmente, no período solicitado.

Respeitosamente ,

Marínes Bettiga

Secretária de Recursos Humanos

Servidor	Cargo	ANO 2012												ANO 2013					Total
		jan	fev	mar	abr	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev				
ALDIR PETER	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	715,69	1.058,72	893,03	915,79	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
AMAURO VILMAR LINKE	SECRETARIO DA ADMINISTRACAO	715,69	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
ANA CLEMENCIA DE ALMEIDA	ASSIST EM ADMINSIT I	543,02	783,86	784,26	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
BERNARDETE BORIULI	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	715,69	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
CAROLINE TONIOLO QUINHONES	ASSIST EM ADMINSIT I	551,00	783,86	784,26	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
DIREI TEZEZINHA DEON	ASSIST EM ADMINSIT I	638,85	783,86	784,26	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
DIOMI ROBERTO DENIEKA HEUZ	ASSIST EM ADMINSIT I	638,85	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
EDSON GONZAGA DE SOUZA	AGENTE FISCAL I	587,74	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
ENOR LUIZ HOLZBACH	ASSIST EM ADMINSIT I	622,87	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
FABIO LUIS FORCELINI	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	567,87	783,86	784,26															
FERNANDO BEAL	ASSIST EM ADMINSIT I																		
GISELE FERNANDA AUGUSTO	AUDITOR FISCAL TRIBUTI																		
GLADIS ELIANE ELY	AUX EM ADMINISTRACAO I	638,85	546,70	764,26	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
IRENE DA SILVA	ANAL EM ADM E PLANEJ I																		
JALDIR ANHOLITO	DIRETOR DEPTO DE RECEITA	715,69	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
JANETE MARTINS	ASSIST EM ADMINSIT I	319,42	391,93	391,93	391,93	391,93	391,93	391,93	391,93	391,93	391,93	391,93	391,93	107,33	187,88	332,52	3.503,07		
JOAO LUIZ GALVAN	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	715,69	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
JUSSARA BRUSTOLIN NUNES	ASSIST EM ADMINSIT I	558,99	666,28	764,26	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
MARCELO LUIS GRANDO	ASSIST EM ADMINSIT I	638,85	666,28	744,67	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
MARIA ELENA COVEZZI FRANCISCO	ASSIST EM ADMINSIT I	638,85	666,28	744,67	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
MARIO HILDEBRAND	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	715,69	974,02	869,32	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
NEU TEZEZINHA GARCIA ALVES	ASSIST SOCIAL I	507,88	644,78	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
OLINDA FLORENTIN	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	715,69	1.016,97	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
RENATO AUGUSTO EIDT	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	357,85	1.005,78	794,04	794,04	794,04	529,36	529,36	529,36	529,36	529,36	529,36	529,36	107,33	187,88	332,52	3.503,07		
ROSI MERI CASAGRANDE POERSCH	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	715,69	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
SANDRA LAGNI	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	638,85	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
SERGIO GONCALVES COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	638,85	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
SILVIO LUIS DALLA COSTA	AGENTE FISCAL I	638,85	646,68	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
SUELI PERLUZZO	ASSIST EM ADMINSIT II	638,85	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
VALDIR ALBERTON BAGGIO	DIRETOR DEPTO DE RECEITA	638,85	638,85	747,80	783,86	1.332,96													
VALDETE VIVIANE BASTIAN	AUDITOR FISCAL TRIBUTI	638,85	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	1.058,72	529,36	725,27	1.124,45	13.296,24		
ZILDA SEMENTINO ARCELES	AUX EM SERV GERAIS I	638,85	638,85	764,26	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	274,35	478,70	832,52	8.680,96		
TOTAL		18.096,93	24.186,77	24.803,37	25.779,42	24.414,18	24.242,80	24.923,81	25.506,86	25.129,33	23.456,82	25.054,32	12.701,63	17.625,64	26.981,30	322.882,00			



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 68, de 6 de junho de 2007

Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização e Incremento da Arrecadação (GDAFIA) aos servidores da administração tributária do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição da Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização e Incremento da Arrecadação (GDAFIA) aos servidores da administração tributária do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica instituída a Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização e Incremento da Arrecadação (GDAFIA), a título de “prêmio produtividade” aos servidores da administração tributária do Município, em conformidade com o que dispõem os incisos XVIII e XXII do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 42/2003, como instrumento de incentivo ao aumento da produtividade, da eficiência e da eficácia, visando à melhoria e à modernização dos procedimentos de arrecadação dos tributos municipais.

Art. 3º – A GDAFIA será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, consideradas as suas atividades de fiscalização, tributação, gerenciamento e atualização de informações dos cadastros fiscais, lançamento, cobrança e arrecadação de tributos, recuperação de valor adicionado e controle financeiro das receitas e das despesas.

Art. 4º – Para apuração do valor da gratificação de que trata esta Lei serão atribuídos, mensalmente, aos servidores da administração tributária do Município, pontos individuais e coletivos que, somados, atingirão o limite máximo de 200 (duzentos pontos), na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º – Os pontos produzidos coletivamente limitam-se ao número de 100 (cem) mensais e serão apurados, na forma do Anexo I, em função do aumento da arrecadação da dívida ativa, considerando a arrecadação do mês anterior ao do pagamento da gratificação em relação à média mensal dos últimos três exercícios, excluídos os respectivos acessórios.

§ 2º – A apuração da produtividade fiscal individual de cada servidor lotado no Departamento de Receita far-se-á mensalmente, mediante a atribuição de pontos, num total de até 100 (cem), de acordo com o Anexo II desta Lei.

§ 3º – Os pontos produzidos coletivamente serão atribuídos em igual número a todos os servidores de carreira em efetivo exercício na administração tributária do Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 4º – A cada ponto produzido, o servidor fará jus a uma gratificação equivalente ao valor de 0,0518 URT.

Art. 5º – A gratificação de que trata esta Lei será paga no mês subsequente ao de sua apuração e não se incorporará ao vencimento do servidor a qualquer título.

Art. 6º – Os pontos de produtividade serão conferidos por meio de boletins individuais preenchidos pelo funcionário e conferidos pelo Diretor do Departamento de Receita, que encaminhará as informações à Secretaria de Recursos Humanos, para o pagamento da gratificação.

Parágrafo único – Ao servidor da administração tributária em gozo de férias, será atribuída a média da pontuação auferida no período de aquisição.

Art. 7º – O servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida da gratificação por produtividade, com dolo, responderá civil, penal e administrativamente pelo ilícito, além de lhe ser suspensa a concessão da gratificação e de instauração do competente processo administrativo.

Art. 8º – Serão conservados em arquivo próprio, junto ao Departamento de Receita e Secretaria de Recursos Humanos, os boletins individuais da gratificação por produtividade, por um período de 05 (cinco) anos, ao término do qual, poderão ser destruídos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6305, de 12/06/2007



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS COLETIVOS		
ITEM	Percentual de superação da arrecadação mensal da dívida ativa em relação à média mensal dos últimos três exercícios	Número de Pontos
1	Até 1%	10
2	De 1,01% até 2%	20
3	De 2,01% até 3%	30
4	De 3,01% até 4%	40
5	De 4,01% até 5%	50
6	De 5,01% até 6%	60
7	De 6,01% até 7%	70
8	De 7,01% até 8%	80
9	De 8,01% até 9%	90
10	Acima de 9,01%	100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR ATIVIDADE REALIZADA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE PONTOS
1	Notificação de lançamento de tributos; emissão de aviso de cobrança de dívida ativa de ISS e taxas de poder de polícia. (pessoalmente ou através do correio)	0,4 por notificação entregue
2	Exercício de atividades de: plantão fiscal; atendimento ao público; procedimentos referentes à inscrição de créditos em dívida ativa e à emissão de certidão de dívida ativa; preenchimento ou atualização de dados de contribuintes para a emissão de alvarás de licença; atualizações no cadastro imobiliário; emissão de ofícios a órgãos externos; emissão de Certidões; procedimentos necessários ao lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria; registro e controle de tributos retidos e pagos; trabalhos relativos ao acompanhamento e recuperação de valores que integram o índice de participação do Município no ICMS; pesquisas ou estudos tributários; trabalho técnico-tributário; serviços especiais; programas de treinamento de pessoal ou educação fiscal; auxílio na elaboração de ação ou defesa administrativa ou judicial; elaboração de resposta ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuinte; participação na junta de recursos fiscais (elaboração e fundamentação de voto, estudo de processos, secretariado e atividades afins); análise, diligências e parecer fiscal em requerimentos de imunidade, isenção, não incidência; entrevista social com contribuintes; realização de relatórios; demais atividades congêneres ou afins ao Departamento de Receita, quando solicitadas ou autorizadas pela chefia.	5 por dia trabalhado
3	Realização de função externa, em caráter de titularidade ou substituição, quando solicitada por ato de autoridade competente.	5 por dia trabalhado
4	Diligência externa realizada para fins de instrução de processo administrativo tributário, revisão de estimativa de ISS, análise e decisão em requerimentos que versem sobre de Isenção de tributos, notificação de estabelecimentos sem alvará, baixa de alvará e interdição de estabelecimento.	2 por diligência
5	Diligência externa que resulte em apreensão de documentos ou comprovantes de atos e operações, que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.	5 por diligência
6	Preparação de processo para cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa referentes a ISS e Taxas de Poder de Polícia, com posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica do Município para Execução; elaboração e emissão de Certidão de Inteiro Teor.	5 por processo
7	Eliminação de notas fiscais de prestação de serviços e emissão do termo de eliminação ou registro de ocorrência em livro apropriado, quando tal fato não resultar de auditoria.	2 por atendimento
8	Atividade externa de coordenação e acompanhamento de equipe de entrega de notificação de Lançamento de IPTU e respectivas taxas.	20 pontos por dia
9	Realização de parcelamento de dívida ativa referente à ISS e taxas de poder de polícia	2 por parcelamento
10	Lançamento de valores referente a denúncia espontânea com emissão da respectiva guia de recolhimento.	2 por atendimento
11	Procedimento de fiscalização com lançamento de até 100,00 URTs de tributo	10 pontos
12	Procedimento de fiscalização com lançamento de 100,01 até 200,00 URTs de tributo	20 pontos
13	Procedimento de fiscalização com lançamento de 200,01 até 300,00 URTs de tributo	30 pontos
14	Procedimento de fiscalização com lançamento de 300,01 até 400,00 URTs de tributo	40 pontos
15	Procedimento de fiscalização com lançamento de 400,01 até 500,00 URTs de tributo	50 pontos
16	Procedimento de fiscalização com lançamento de 500,01 até 600,00 URTs de tributo	60 pontos
17	Procedimento de fiscalização com lançamento de 600,01 até 700,00 URTs de tributo	80 pontos
18	Procedimento de fiscalização com lançamento de 700,01 até 800,00 URTs de tributo	90 pontos
19	Procedimento de fiscalização com lançamento acima de 800,01 URTs de tributo	100 pontos

COREC 107/2013

